



VALIDAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E APOSENTADORIA (Documento nº1)

A partir de 07/03/2020, com a publicação da Lei Complementar 1354/2020 (acesse em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2020/lei.complementar-1354-06.03.2020.html>), novas regras foram definidas para as aposentadorias dos servidores estaduais em São Paulo.

Quem até 06/03/2020 não completou os requisitos de tempo e idade para aposentadoria pelas regras vigentes até aquela data, a partir da publicação da LC 1354/2020 passa a ter que observar a nova legislação para se enquadrar em uma das regras de transição ou em regra permanente na lei expostas.

Um dos pontos a ser observado é que não existe a possibilidade de aposentadoria apenas com base na idade, a partir da nova legislação. Também é importante observar que só é possível se enquadrar em regra de transição (artigos 10 e 11) aqueles servidores que ingressaram no cargo em data anterior à publicação da LC 1354/20; dentro das regras de transição, só terá direito à integralidade e paridade dos provimentos aqueles servidores que ingressaram até 31/12/2003, mediante o cumprimento de algumas exigências.

Ao se aproximar da aposentadoria é importante que o servidor procure conhecer as possibilidades que a nova legislação oferece e assim esteja ciente da escolha que irá fazer no momento em que assinar o requerimento para o benefício, podendo ele ficar sujeito ou não à integralidade e à paridade nos reajustes de seus provimentos.

Todas as informações sobre a Reforma da Previdência Estadual encontram-se para consulta no site da São Paulo Previdência – SPPREV, em <http://www.spprev.sp.gov.br/>.

A contagem de tempo atual, pode ser verificada pelo servidor junto à sua unidade de classificação.

O que é preciso observar antes de solicitar a Validação de Tempo de Contribuição – VTC para fins de Abono Permanência e Aposentadoria:

- É de responsabilidade de cada servidor manter seus documentos pessoais atualizados, informando à sua unidade sede de classificação toda alteração realizada, para manutenção dos dados nos sistemas:
 - RG em que conste nome e assinatura atualizados e data de emissão não superior a 10 anos da data atual;
 - Certidão de Casamento atualizada, com data não superior a 5 anos da data atual;
 - registro do nome da mãe sem divergências entre os documentos (RG e Certidão de Casamento/Nascimento) e o que consta nos sistemas da Educação e Fazenda;
 - PIS/PASEP: confirmar através de consultas feitas junto aos bancos, se os cadastros estão em conformidade ou apresentam divergências; nos casos em que as consultas apresentem números diferentes entre si e/ou diferentes daquele que consta em holerite, informar a unidade de classificação para que sejam feitos os acertos necessários, o que às vezes pode levar um tempo considerável, não ocorrendo imediatamente à solicitação. A consulta do PASEP deve ser realizada junto ao Banco do Brasil e a consulta do PIS é feita pelo site da Caixa Econômica....



- Fornecer a Certidão Negativa de Débito, no caso de ter usufruído Licença para Tratar de Interesses Particulares (artigo 202 da Lei 10261/68);
- Fornecer os comprovantes de participação em pleito eletivo (declaração do Partido, ata do Partido, publicação em DOE, etc);
- Para os casos de inclusão de outros tempos, fornecer a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, atualizada, destinada à **Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**, anexa ao requerimento para inclusão;

Observação: Em se tratando de tempo de Professor que conste na CTC, caso haja dúvida quanto a contagem deste tempo como especial de professor, os órgãos superiores podem solicitar documento que demonstre ser a instituição contratante, uma instituição de Educação Básica devidamente reconhecida por lei.

- É de responsabilidade da unidade de classificação:
 - Realizar a atualização dos dados do servidor nos sistemas;
 - Manter o prontuário do servidor atualizado, verificando se nele se encontram todos os documentos referentes às admissões e dispensas de todo o percurso funcional, de acordo com o que consta nos sistemas SED e Portal Net, providenciando as portarias e/ou títulos não encontrados;
 - Verificar junto ao servidor se este tem benefícios próximos a serem concedidos, bem como se possui licença prêmio a usufruir (atualmente, é possível que a aposentadoria seja publicada em prazo menor que 90 dias), o que pode impactar na decisão da data do requerimento da aposentadoria;
 - Emitir todas as declarações necessárias ao processo de Validação de Tempo de acordo com a vida funcional do servidor, para os períodos de:
 - Professor eventual;
 - Designação, de todo e qualquer tipo;
 - Afastamento, de todo e qualquer tipo;
 - Substituições por escala, junto à publicação da escala em DOE;
 - Readaptação, informando os locais de exercício
 - Interrupção de exercício
 - Emitir o apostilamento da portaria vigente (para os casos de Professor – Cat. “F”)
 - Conferir os documentos pessoais e o requerimento do servidor interessado antes de serem enviados para os processos de Validação de Tempo e/ou Aposentadoria, em especial as assinaturas e as consultas PIS/PASEP, verificando se estão de acordo com os sistemas da Educação e Fazenda, providenciando os acertos necessários;

EM ESPECIAL, PARA OS CASOS DE PROFESSORES, a unidade escolar pode requerer ao NAP, uma prévia do mapa de carga horária gerada pelo sistema, referente aos últimos 5 anos, para junto com o professor, que fornecerá os holerites deste mesmo período, analisarem as informações, verificando se há inconsistências, e solicitar as correções necessárias com antecedência à aposentadoria, agilizando o processo final.